



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Programa “ADOTE UMA PRAÇA”



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2021

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE CORONEL DE FABRICIANO/MG** por intermédio da Secretaria de Governança do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura comunica que está procedendo o Chamamento Público para recebimento de **PROPOSTAS DE INTERESSADOS EM FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO DO PROJETO “ADOTE UMA PRAÇA”**, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.681, de 17 de abril de 1997. As informações poderão ser obtidas na Secretaria de Governança do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, situada na Rua Doutor Querubino, 342, Centro, Coronel Fabriciano/MG com os servidores Marcílio Magalhães Pereira, Gerente de Empreendedorismo e Geração de Renda (marcilio.magalhaes@fabriciano.mg.gov.br) ou Andreia Botelho, Coordenadora do Banco de Dados de Estratégia do Trabalho, (andrea.botelho@fabriciano.mg.gov.br), ou pelos telefones (31) 3842-2543 / 3846-7739 e no horário de 12h00min às 17h30min, na Assessoria de licitações, localizada na Rua Boa Vista, nº 113, 1º andar – Edifício José Vivi, antigo Hotel Sucupira – Centro– Coronel Fabriciano/MG, pelos telefones (31) 3846 7063, (31) 3846 7077, (31) 3846 7767 . O edital, também, poderá ser obtido no sítio: www.fabriciano.mg.gov.br. Os envelopes contendo **PROPOSTA COMERCIAL** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Boa Vista, nº 113, 3º andar – Edifício José Vivi, antigo Hotel Sucupira – Centro– Coronel Fabriciano/MG, na **data do dia 08 de fevereiro a 10 de março de 2021, no horário de 12h00min as 18h00min.**

1- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital o chamamento de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, associações, órgãos e/ou instituições da iniciativa privada, domiciliadas no Município de Coronel Fabriciano, para **“ADOÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS”**, com o objetivo de promover o cuidado destas áreas públicas em parceria com o poder público municipal.

2- DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Adoção de praças públicas e canteiros centrais do município de Coronel Fabriciano. O programa consiste na revitalização e manutenção dos referidos espaços por parte de qualquer entidade civil, seja pessoa física ou jurídica, que contribuirá para o bem estar da cidade de forma construtiva e participativa. Não sendo permitida a adoção parcial das praças.

2.2. A reforma, urbanização, manutenção e conservação, por pessoas físicas ou jurídicas, das áreas autorizadas através deste edital, far-se-á mediante Termo de Cooperação entre as partes pelo período mínimo de 12 (doze) meses até o máximo de 60 (sessenta) meses, para as atividades referidas, incluindo a publicidade no local.

2.3. A instalação da placa de publicidade do adotante deverá observar os critérios previstos no Termo de Referência **ANEXO I**;

2.4. As despesas decorrentes da manutenção do objeto da Parceria ficarão a cargo do Parceiro.

2.5. São contempladas as seguintes praças:

1-Praça da Bíblia- Melo Viana



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações
Rua Boa Vista, nº 113, 3º andar – Edifício José Vivi, antigo Hotel Sucupira – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Fone: (31) 3846-7077 / (31) 3846-7063 / (31) 3846-7767



- 2-Praça (Rotatória Próxima a Praça da Bíblia)- Melo Viana
- 3-Praça do Cocais- Cocais
- 4-Praça da Estação- Centro
- 5-Praça Getúlio Vargas (Colégio João Calvino)-
- 6-Praça Louis Ensich (Prefeitura)
- 7-Praça Santo Antônio (Melo Viana – Igreja Católica)
- 8-Praça Rotary (Rua Marfim com Julita pires Bretas)
- 9-Praça José Maria de Man (Caladinho)
- 10-Pracinha do Pomar
- 11-Praça Bairro Santo Antônio (Rua padre Américo com Rua Jorge Gomes Andrade)
- 12-Praça Bairro Santa Helena (Próximo ao SENAI)
- 13-Praça Santa Terezinha 1 (Rua Paracatu com Paranaíba)
- 14-Praça Francisco de Assis (Av. Magalhães Pinto - igreja Católica)
- 15-Praça do Banco do Brasil
- 16-Praça Morro do Carmo
- 17-Praça Avenida Atlântica
- 18-Praça Serra Azul (ao lado do Centro de Convivência)
- 19-Centro de Convivência (Serra Azul)
- 20-Mirante Vale do Tefé
- 21-Praça Rio Piracicaba (Na entrada da Ponte Nova)
- 22-Praça Santa Terezinha 2 (Rua Nilza Winter Maia)
- 23-Praça Bairro Floresta (ao lado da Escola Estadual)
- 24-Praça André Didi (Santa Cruz)
- 25-Praça Efigênia José de Souza (Santa Cruz)
- 26-Praça Maria das Neves Soares, RIO BRANCO E GOIAS (Amaro Lanari)
- 27-Praça Av. Brasília com rua Maceió (Amaro Lanari)
- 28-Praça Av. Brasília com rua Alagoas (Amaro Lanari)
- 29-Praça Silvio Pereira 1 (Avenida Minas Gerais)
- 30-Praça CEU
- 31-Praça São Domingos
- 32-Praça Av. Magalhães Pinto (Contorno para entrar para o Bairro São Domingos)
- 33-Espaço de Convivência (Em Frente a Quadra do Bairro Aparecida do Norte)
- 34-Praça Rua Sergio Romaneli
- 35-Praça Parque Linear
- 36-Praça Rua Sepetiba
- 37- Canteiro Av Magalhaes Pinto
- 38- Canteiro rua Goiabeiras Br. Pomar
- 39- Praça Maria das Neves Soares (Rua Acre, Amaro Lanari)
- 40- Praça do Souza (Rua Curitiba, Amaro Lanari)
- 41- Praça da Bíblia – Amaro Lanari

3- DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

3.1 - O interessado deverá entregar 02 (dois) envelopes, o primeiro contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e o segundo a PROPOSTA.

3.2– os envelopes contendo PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Boa Vista, nº 113, 3º andar – Edifício José Vivi, antigo Hotel Sucupira – Centro– Coronel Fabriciano/MG, na data do **dia 08 de fevereiro a 10 de março de 2021, no horário de 12h00min as 18h00min.**

3.3– Os envelopes entregues em local e/ou horário diferentes do previsto no item anterior não serão objeto de análise.

4- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1– Poderão participar do presente Chamamento Público os interessados que atendam às condições fixadas neste Edital, os quais deverão cumprir todas as exigências da legislação urbano-ambiental de proteção da paisagem urbana.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações
Rua Boa Vista, nº 113, 3º andar – Edifício José Vivi, antigo Hotel Sucupira – Centro – Coronel
Fabriciano/ MG
Fone: (31) 3846-7077 / (31) 3846-7063 / (31) 3846-7767



4.2– Os interessados deverão apresentar em envelopes hermeticamente fechados os documentos exigidos no item a seguir. Somente serão aceitos os documentos originais ou cópias que poderão ser autenticadas por servidor do Município de Coronel Fabriciano/MG a partir da apresentação dos originais, ou cópias já autenticadas em Cartório.

4.3– Qualquer declaração ou manifestação a ser realizada neste processo será efetuada pelo representante estatutário do interessado ou seu representante constituído por procuração.

4.4– O interessado que se fizer representar neste procedimento deverá apresentar correspondência, credenciando seu representante por meio de instrumento de procuração. A procuração poderá ser entregue pessoalmente, mediante protocolo, pelo próprio outorgante ou preposto da pessoa jurídica interessada, ou incluído dentro do envelope de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

5– DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1– Todos os interessados no programa deverão apresentar carta de intenção indicando a praça que pretendem adotar. A documentação deverá ser apresentada em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL. FABRICIANO/MG.
INTERESSADO:
ENDEREÇO:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2021
ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.2– Todos os interessados que atenderem a este Chamamento Público deverão discriminar corretamente os dizeres no envelope, conforme acima instruído.

5.3– Os interessados deverão apresentar, dentro do Envelope 01, os seguintes documentos:

5.3.1– Em se tratando de pessoa física:

- Cópia do documento de Identidade;
- Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Cópia de comprovante de residência;
- Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;
- Carta de intenção, conforme ANEXO IV.

5.3.2– Em se tratando de pessoa jurídica:

- Cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ato constitutivo e alterações subsequentes ou Decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso;
- Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;
- Prova da regularidade relativa ao FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho ou comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa. A certidão deverá ser emitida em caráter Nacional;
- Carta de intenção, conforme ANEXO IV;

6– DA PROPOSTA:

6.1– A proposta deverá ser entregue em envelope hermeticamente fechado, distinto do Envelope Documentação, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL. FABRICIANO/MG.
INTERESSADO:
ENDEREÇO:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2021
ENVELOPE 01 – PROPOSTA



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações
Rua Boa Vista, nº 113, 3º andar – Edifício José Vivi, antigo Hotel Sucupira – Centro – Coronel
Fabriciano/ MG
Fone: (31) 3846-7077 / (31) 3846-7063 / (31) 3846-7767



6.2– As propostas deverão ser impressas, rubricadas em todas as páginas e assinadas na última, sem emendas ou rasuras, acréscimos e entrelinhas, na língua portuguesa, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu conteúdo, datadas e conterão:

- a) Número do processo;
- b) Nome, endereço, número de telefone, fax, correio eletrônico e CNPJ ou CPF do proponente;
- c) Indicação da Praça de interesse, para firmar Termo de Parceria conforme especificação no Termo de Referência ANEXO I;
- d) Descrição das ações pretendidas em cada praça, proposta de manutenção e/ou de realização de obras e/ou serviços e a descrição das melhorias devidamente instruída, se for o caso, com projetos, plantas, croquis, cronogramas e outros documentos pertinentes;

7– DOS PROCEDIMENTOS:

7.1– O julgamento do presente Chamamento Público será efetuado, em todas as suas fases, pela Comissão de Avaliação Projeto “Adote uma Praça” designados previamente pela Secretaria de Governança do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, à qual competirá:

- a) Proceder à abertura dos envelopes em reunião pública e de prévia ciência dos proponentes;
- b) Examinar os documentos apresentados em confronto com as exigências deste edital, devendo recusar a participação dos proponentes que deixarem de atender às normas e condições fixadas neste documento;
- c) Examinar as propostas dos participantes julgados habilitados, rejeitando aquelas que contrariarem as normas e condições deste edital;
- d) Aguardar o decurso dos prazos recursais antes de passar à fase subsequente, salvo renúncia expressa do direito de recorrer, manifestada pelos proponentes;
- e) Analisar, preliminarmente, os recursos porventura interpostos pelos proponentes e rever sua decisão ou, caso não o faça, fazê-lo subir devidamente informando a autoridade superior;
- f) Lavrar ata circunstanciada de todas as reuniões e atos de julgamento, indicando as propostas aceitas para firmar o Termo de Parceria de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital;

7.2– Os envelopes **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA** serão abertos em sessão pública e as reuniões de julgamento poderão, fundamentadamente, ser reservadas.

7.3– A abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA** acontecerá no **dia 11 de março de 2021 as 14: 00 horas** na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Boa Vista, nº 113, 3º andar – Edifício José Vivi, antigo Hotel Sucupira – Centro– Coronel Fabriciano/MG.

7.4- qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. Os recursos deverão ser protocolados na Assessoria de licitações, localizada na Rua Boa Vista, nº 113 - 1º andar - Edifício José Vivi, centro - Coronel Fabriciano/MG ou enviados para o e-mail licitação@fabriciano.mg.gov.br. Os recursos protocolados e/ou enviados para outros setores não serão reconhecidos pela Comissão.

7.5– Ocorrendo desistência expressa de prazos de eventuais recursos, por parte dos proponentes, decididos os eventualmente interpostos ou decorridos o prazo para sua interposição passará à fase seguinte do procedimento.

7.6– Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem interposição deste, relativamente à fase habilitatória, a Comissão devolverá, aos proponentes julgados inabilitados, os envelopes **PROPOSTA** inviolados.

7.7– O não comparecimento dos proponentes ou de seus representantes legais às reuniões designadas pela Comissão não impedirá que estas se realizem.

8– DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

8.1– Será julgado inabilitado o proponente que deixar de atender às exigências de habilitação contidas no item 5 deste Edital, ou cujos documentos estejam com prazos de validade expirados.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações
Rua Boa Vista, nº 113, 3º andar – Edifício José Vivi, antigo Hotel Sucupira – Centro – Coronel
Fabriciano/ MG
Fone: (31) 3846-7077 / (31) 3846-7063 / (31) 3846-7767



8.2– Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade e a legitimidade do documento ou não impeça seu entendimento.

8.3– A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar inabilitação de proponente deverá ser comunicada imediatamente à Comissão, no momento da sua ocorrência.

9– DA DESCONSIDERAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1– Será desconsiderada a proposta apresentada em desconformidade com o Edital.

10– DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1– Serão selecionadas as propostas que oferecerem a adoção das Praças constantes no Anexo I.

10.2– Em caso de empate, a Comissão Avaliação utilizará do critério melhor oferta, considerada esta, a que abranger reforma e manutenção das áreas. Ainda havendo empate, recorrer-se-á ao sorteio como critério de desempate.

11– DA PARCERIA E VIGÊNCIA:

11.1– Os credenciados habilitados no chamamento deverão firmar termo de parceria, conforme anexo III ao presente, no prazo de 02 (dois) dias após convocação.

11.2 - O presente Termo de Parceria terá sua vigência a contar da data de sua assinatura pelo prazo de 12 meses podendo ser renovado até o período de 60 meses caso interesse do Município.

12– DAS PENALIDADES:

12.1–O descumprimento do dever pactuado no termo de parceria ensejará a revogação da avença e retirada da placa com a publicidade da empresa parceira e sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

13– DO PRAZO PARA INÍCIO DOS TRABALHOS:

13.1– O prazo máximo para início dos trabalhos de reforma e/ou manutenção das praças será de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Termo de adoção.

14– DA RESCISÃO DO TERMO DE PARCERIA:

14.1– Constatadas quaisquer irregularidades promovidas pelo parceiro quanto ao objeto da parceria, o Poder Público, através da Secretaria de Governança do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, fixará prazo para a respectiva correção.

14.2– Não sanada a irregularidade, poderá o Poder Público rescindir o Termo de Parceria e o parceiro perderá o direito de explorar a publicidade em todas as áreas que compõem a praça adotada.

14.3– Após a rescisão, todas as benfeitorias executadas reverterão ao Município de Coronel Fabriciano/MG.

15 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

15.1–Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada na Assessoria de licitações dentro do prazo estipulado em Lei.

15.2. Caberá a Comissão decidir sobre a petição interposta no prazo de 24(vinte e quatro) horas, contado da data do recebimento da petição.

15.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações
Rua Boa Vista, nº 113, 3º andar – Edifício José Vivi, antigo Hotel Sucupira – Centro – Coronel
Fabriciano/ MG
Fone: (31) 3846-7077 / (31) 3846-7063 / (31) 3846-7767



16- DA DISPOSIÇÃO ESPECÍFICA:

16.1- O parceiro é responsável pela implantação, reforma e/ou manutenção da área pela qual se obrigou, objeto do termo de parceria, e por quaisquer prejuízos causados a terceiros em razão dessa atividade. Responsabilizar-se-á, também, por danos decorrentes da exposição de publicidade em contrariedade com o ordenamento jurídico.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- Os casos omissos e eventuais dúvidas surgidas quanto à interpretação do Edital serão solucionadas pela Comissão Permanente de Licitação.

17.2- Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Termo de Referência – Especificações;
- Anexo II – Proposta de Adoção de Praça;
- Anexo III – Minuta do Termo de Parceria;
- Anexo IV – Carta de Intenção;
- Anexo V – Relação das Praças;

17.2. A critério da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, este Chamamento Público poderá:

17.2.1. Ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

17.2.2. ser revogado, a juízo da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

17.3. ter sua data de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano.

17.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Chamamento:

17.4.1 a anulação do procedimento por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

17.4.2. a nulidade do procedimento licitatório induz a do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;

17.4.3. no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18 - DO FORO:

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Coronel Fabriciano/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 12h00min às 17h30min, na Assessoria de licitações, localizada na Rua Boa Vista, nº 113, 1º andar – Edifício José Vivi, antigo Hotel Sucupira – Centro– Coronel Fabriciano/MG, pelos telefones (31) 3846 7063, (31) 3846 7077, (31) 3846 7767 e pelo site www.fabriciano.mg.gov.br.

Coronel Fabriciano/MG, 03 de fevereiro de 2021.

JOSE PEREIRA
Presidente da CPL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – CHAMAMENTO PÚBLICO Programa “ADOTE UMA PRAÇA”

1. DO OBJETO

Adoção de praças públicas e canteiros centrais do município de Coronel Fabriciano. O programa consiste na revitalização e manutenção dos referidos espaços por parte de qualquer entidade civil, seja pessoa física ou jurídica, que contribuirá para o bem estar da cidade de forma construtiva e participativa. Não será permitida a adoção parcial das praças.

2. DA JUSTIFICATIVA

Coronel Fabriciano conta atualmente com áreas verdes públicas, classificadas como jardins, canteiros, praças e parques. Há em Coronel Fabriciano, um déficit de áreas verdes. Para contribuir com a melhoria da qualidade de vida da população, os espaços verdes devem ser ampliados e mantidos em perfeitas condições. Os equipamentos já existentes devem ser recuperados, para que a comunidade possa usufruir adequadamente.

A realização de parcerias entre o poder público, a iniciativa privada e sociedade civil é imprescindível para a concretização deste objetivo. Esta parceria tem se mostrado eficiente ao longo do tempo, devendo ser ampliada e regulamentada. O Programa Adote uma Praça ampliará as parcerias otimizando os recursos aplicados, agilizando e melhorando os serviços prestados à comunidade. Isto significa mais verde em Coronel Fabriciano e vida melhor para a população.

Com essa proposta o Programa Adote uma Praça, visa garantir à população local a agradável prática de esporte e lazer, educação ambiental e qualidade de vida através da manutenção e preservação das áreas adotadas. Promover a requalificação das áreas públicas livres, proporcionando à população melhor qualidade ambiental. Manter o uso das áreas públicas livres existentes, preservando as suas identidades locais. Estabelecer critérios para subsidiar as negociações, visando à adoção.

O projeto aqui apresentado desenvolve uma parceria entre o poder público e a iniciativa privada, visando atender a uma necessidade emergente de revitalização de nossas praças, que podem se transformar em atrativos para a região. O projeto valoriza a marca da empresa adotante e ainda contribui para o embelezamento da cidade e o incremento da qualidade de vida dos munícipes. Estando bem cuidados e iluminados, ainda possibilitam à comunidade frequentá-los mais, pois, por consequência lógica, se tornarão ambientes mais seguros. Além do exposto, o programa ainda auxilia na criação de uma consciência ecológica a partir da concretização do senso de responsabilidade ambiental da comunidade, que terá um compromisso com a manutenção do espaço.

3. DA METODOLOGIA



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações
Rua Boa Vista, nº 113, 3º andar – Edifício José Vivi, antigo Hotel Sucupira – Centro – Coronel
Fabriciano/ MG
Fone: (31) 3846-7077 / (31) 3846-7063 / (31) 3846-7767



Será utilizada a modalidade “Chamamento público”, regulamentada pela Lei Federal 13.019/2014, que permite a seleção de organizações da sociedade civil para firmarem parcerias com a Prefeitura de Coronel Fabriciano, por meio de Termo de Colaboração/Adoção.

4. DO ADOTANTE

Toda pessoa, física ou jurídica, que tiver uma área verde sob seus cuidados, associará seu nome, de sua empresa ou estabelecimento comercial a uma causa de engajamento social e ambiental, situação que além de valorizar sua marca, contribui para o embelezamento da cidade e o incremento da qualidade de vida de seus moradores. Ao adotante será permitida a instalação, em locais predeterminados pela Prefeitura de Coronel Fabriciano, de placas publicitárias padronizadas, detalhada a frente. É importante destacar que qualquer divulgação do adotante deverá se restringir às placas, ou podendo ser substituída aos demais equipamentos públicos existentes nas áreas.

Caberá ao Adotante o dever de executar os serviços de revitalização e manutenção do patrimônio adotado, com presteza e boa técnica, bem como o de responsabilizar-se por eventuais perdas e danos que vier a causar durante a execução dos referidos serviços.

Para execução dos serviços de conservação a empresa adotante deverá valer-se de verba e pessoal próprio ou contrato de terceiros, inexistindo vínculo de qualquer natureza com a prefeitura. Além disso, ela assumirá todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados para desenvolver trabalhos na praça adotada.

Nos casos em que o adotante pretender desenvolver quaisquer mudanças no layout da praça, a proposta deverá, necessariamente, ser submetida à apreciação da Prefeitura de Coronel Fabriciano para um parecer final.

As entidades participantes do Projeto não poderão podar ou cortar árvores sem a prévia autorização da Secretaria responsável.

O adotante terá seu nome incluído e divulgado em uma relação dos participantes do programa, recebendo, assim, reconhecimento da comunidade e usuários.

4.1. Especificação dos deveres do adotante

Entende-se por revitalização das praças:

- 1- Plantio de gramas
- 2- Plantio de jardins
- 3- Reforma ou substituição dos bancos e equipamentos existentes no local.
- 4- Instalação de lixeiras padronizadas
- 5- Pintura ou repintura dos meios fios e demarcadores de jardins.
- 6- Capinação, raspagem, sacheamento e roçada;
- 7- Respeitar as diretrizes de intervenções nos espaços livres públicos definidas pela Prefeitura de Coronel Fabriciano.

Executar os serviços de recuperação do patrimônio adotado, com presteza e boa técnica, procurando minimizar os



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações
Rua Boa Vista, nº 113, 3º andar – Edifício José Vivi, antigo Hotel Sucupira – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Fone: (31) 3846-7077 / (31) 3846-7063 / (31) 3846-7767



transtornos aos usuários, seguindo estudo técnico, elaborado por profissional designado pelo adotante, aprovado pela SGDC, Programa Adote uma Praça, da Prefeitura Coronel Fabriciano. Responsabilizar-se por perdas e danos que eventualmente vier a causar durante a execução dos serviços, ainda que decorrentes de imprudência, negligência ou imperícia de seus administradores ou empregados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

A conservação das praças que compete à Prefeitura de Coronel Fabriciano é constituída dos seguintes serviços:

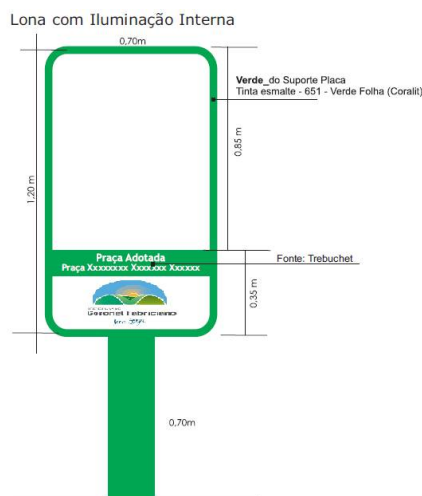
- Fornecimento, de vegetação ornamental existente nos viveiros das praças, sempre que necessário e possível;
- Pagamento das despesas de energia elétrica e água relativa ao logradouro;
- Acondicionamento, coleta e destinação adequada dos resíduos sólidos.

6. DAS PLACAS

Será permitida a fixação de placas institucionais a serem instaladas obrigatoriamente pelo adotante, à suas expensas e em locais previamente estabelecidos no Termo de Cooperação/Adoção. O layout definido tem por objetivo não comprometer os aspectos visuais da cidade, além de definir uma identidade visual institucional para todas as áreas verdes públicas que vierem a ser adotadas.

Foram elaborados dois modelos de placas institucionais em função da adequação às áreas onde serão instaladas, de maneira a assegurar a harmonia da paisagem. São eles:

Modelo 1





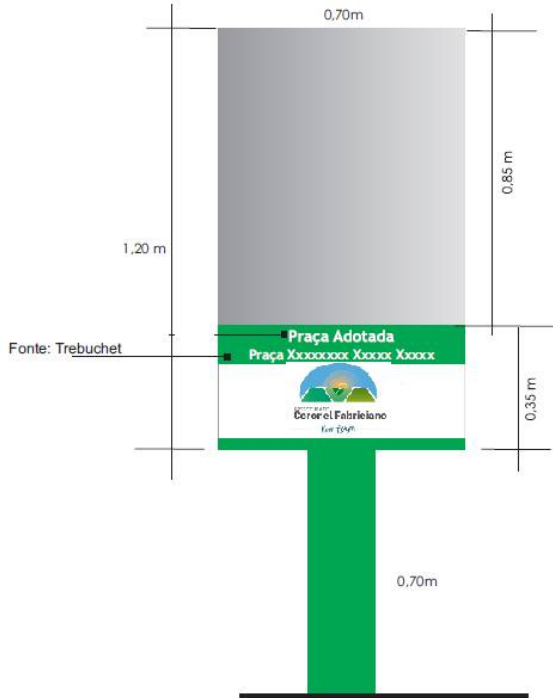
Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações
Rua Boa Vista, nº 113, 3º andar – Edifício José Vivi, antigo Hotel Sucupira – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Fone: (31) 3846-7077 / (31) 3846-7063 / (31) 3846-7767



Modelo 2

Aço escovado



7. DOS ESPAÇOS DISPONÍVEIS PARA ADOÇÃO

Ao adotante será permitido escolher o espaço ao qual irá propor o apadrinhamento, cabendo à Prefeitura analisar todas as propostas e optar por aquela que melhor atenda aos interesses públicos e da coletividade. Constituem praças e canteiros disponíveis para adoção os seguintes logradouros:

- 1-Praça da Bíblia- Melo Viana
- 2-Praça (Rotatória Próxima a Praça da Bíblia)- Melo Viana
- 3-Praça do Cocais- Cocais
- 4-Praça da Estação- Centro
- 5-Praça Getúlio Vargas (Colégio João Calvino)-
- 6-Praça Louis Enschede (Prefeitura)
- 7-Praça Santo Antônio (Melo Viana – Igreja Católica)
- 8-Praça Rotary (Rua Marfim com Julita pires Bretas)
- 9-Praça José Maria de Man (Caladinho)
- 10-Pracinha do Pomar



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações
Rua Boa Vista, nº 113, 3º andar – Edifício José Vivi, antigo Hotel Sucupira – Centro – Coronel
Fabriciano/ MG
Fone: (31) 3846-7077 / (31) 3846-7063 / (31) 3846-7767



- 11-Praça Bairro Santo Antônio (Rua padre Américo com Rua Jorge Gomes Andrade)
- 12-Praça Bairro Santa Helena (Próximo ao SENAI)
- 13-Praça Santa Terezinha 1 (Rua Paracatu com Paranaíba)
- 14-Praça Francisco de Assis (Av. Magalhães Pinto - igreja Católica)
- 15-Praça do Banco do Brasil
- 16-Praça Morro do Carmo
- 17-Praça Avenida Atlântica
- 18-Praça Serra Azul (ao lado do Centro de Convivência)
- 19-Centro de Convivência (Serra Azul)
- 20-Mirante Vale do Tefé
- 21-Praça Rio Piracicaba (Na entrada da Ponte Nova)
- 22-Praça Santa Terezinha 2 (Rua Nilza Winter Maia)
- 23-Praça Bairro Floresta (ao lado da Escola Estadual)
- 24-Praça André Didi (Santa Cruz)
- 25-Praça Efigênia José de Souza (Santa Cruz)
- 26-Praça Maria das Neves Soares, RIO BRANCO E GOIAS (Amaro Lanari)
- 27-Praça Av. Brasília com rua Maceió (Amaro Lanari)
- 28-Praça Av. Brasília com rua Alagoas (Amaro Lanari)
- 29-Praça Silvio Pereira 1 (Avenida Minas Gerais)
- 30-Praça CEU
- 31-Praça São Domingos
- 32-Praça Av. Magalhães Pinto (Contorno para entrar para o Bairro São Domingos)
- 33-Espaço de Convivência (Em Frente a Quadra do Bairro Aparecida do Norte)
- 34-Praça Rua Sergio Romaneli
- 35-Praça Parque Linear



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações
Rua Boa Vista, nº 113, 3º andar – Edifício José Vivi, antigo Hotel Sucupira – Centro – Coronel
Fabriciano/ MG
Fone: (31) 3846-7077 / (31) 3846-7063 / (31) 3846-7767



36-Praça Rua Sepetiba

37- Canteiro Av Magalhaes Pinto

38- Canteiro rua Goiabeiras Br. Pomar

39- Praça Maria das Neves Soares (Rua Acre, Amaro Lanari)

40- Praça do Souza (Rua Curitiba, Amaro Lanari)

41- Praça da Bíblia – Amaro Lanari

Outros locais também podem ser sugeridos por um interessado e serão analisados pela secretaria responsável.

8. DOS LEGITIMADOS A ADOTAR

Poderá propor a adoção de praça qualquer entidade privada, seja empresa (indústria, comércio, prestador de serviços), escola, associação de bairros, pessoa física, ONG, qualquer cidadão pessoa física que preencha todos os requisitos legais. Ficam excluídas da participação no projeto, pessoas jurídicas poluidoras, ou aquelas cujas atividades estejam relacionadas a cigarros e bebidas alcoólicas, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos propostos neste regulamento.

9. DO PROCEDIMENTO

9.1. Da abertura do prazo

O chamamento estará em vigor a partir da data de publicação deste edital, podendo a qualquer tempo, pessoas físicas ou jurídicas aderirem ao mesmo, apresentando suas propostas para as praças que ainda não forem objeto de adoção, com seu respectivo Termo de Cooperação/Adoção concretizado e publicado.

9.2. Da apresentação das propostas

Os interessados em participar do projeto deverão apresentar Carta de Intenção (anexo IV) indicando a praça pública de seu interesse perante a Secretaria de Governança do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura.

A solicitação de adoção de praça deverá ser feita por meio da proposta em anexo e dirigida à Secretaria de Governança do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura.

Envelope lacrado, contendo proposta de manutenção e conservação da praça, com a descrição das melhorias e serviços a serem realizados, devidamente instruídos, se for o caso, com projetos, plantas, croquis, cronogramas e outros documentos pertinentes.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações
Rua Boa Vista, nº 113, 3º andar – Edifício José Vivi, antigo Hotel Sucupira – Centro – Coronel
Fabriciano/ MG
Fone: (31) 3846-7077 / (31) 3846-7063 / (31) 3846-7767



9.3. Da multiplicidade de propostas

Havendo mais de um interessado na mesma praça, serão analisadas todas as propostas e, em regra, será escolhida aquela que melhor atender aos interesses públicos e da coletividade.

Entretanto, é possível a adoção conjunta de uma mesma praça, constituindo-se, assim, um consórcio de adotantes. Nesse caso, a relação entre eles será regida por acordos que independem de intermédio da Prefeitura, desde que não interfira no resultado proposto.

A escolha do adotante, no caso de não se optar pela adoção conjunta, deverá ser fundamentada, observando-se, pela ordem, os seguintes critérios:

- 1- Melhor proposta paisagística.
- 2- Maio intervenção mobiliária.

Da decisão poderá ser interposto recurso, dirigido à Secretaria de Governança do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura.

10. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO/ADOÇÃO

O Termo de Cooperação/Adoção da praça deverá prever o prazo pelo qual ela permanecerá sob apadrinhamento da empresa adotante, não podendo ultrapassar cinco anos.

Quando o período de vigência extrapolar o mandato do governo que concedeu a referida permissão, ela estará sujeita a anuência do novo governo.

O prazo para início dos trabalhos de manutenção e conservação das praças adotadas será de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Termo de Cooperação/Adoção.

Findo seu prazo, os Termos de Cooperação/Adoção não serão renovados automaticamente, devendo eventual novo pedido atender integralmente o disposto neste edital.

11. DA RESCISÃO

O termo de cooperação poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito, devidamente justificado, do Secretário de Governança do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, em razão do interesse público ou por solicitação do adotante.

A rescisão do Termo de Adoção não dará à adotante qualquer direito de indenização sobre as benfeitorias executadas, que serão revertidas ao Município de Coronel Fabriciano e, ainda, ensejará a imediata retirada das placas da praça adotada.

12. CONSIDERAÇÕES GERAIS



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações
Rua Boa Vista, nº 113, 3º andar – Edifício José Vivi, antigo Hotel Sucupira – Centro – Coronel
Fabriciano/ MG
Fone: (31) 3846-7077 / (31) 3846-7063 / (31) 3846-7767



A relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho será divulgada na portaria da Sede da Prefeitura Municipal e no seu site oficial, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

A adoção de praça pública opera-se sem prejuízo da função do Poder Executivo de administrar os bens imóveis municipais, de modo que o Município será o único e exclusivo gestor do espaço público adotado.

As praças são bens públicos de uso comum do povo, ou seja, toda a população tem o direito de utilizar-se desse bem. Desta forma, a adoção de praças não implica em uso exclusivo ou semi-exclusivo pelo adotante, tampouco será permitida a exploração comercial da área adotada. A adoção não pode prejudicar o uso público do logradouro. Além disso, cumpre salientar que a utilização de praças para realização de eventos tem que ser analisada e aprovada pela Prefeitura de Coronel Fabriciano em processo que não se relaciona com o presente programa.

O Termo de Cooperação /Adoção em momento algum deverá conceder qualquer tipo de uso à entidade adotante a não ser aqueles estabelecidos no termo, principalmente no que diz respeito à concessão ou permissão de uso.

Encontradas quaisquer irregularidades em sua execução, ou sendo descumprido o dever pactuado no Termo de Cooperação/Adoção, o adotante será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de rescisão do Termo de Cooperação/Adoção e consequente retirada da placa com a publicidade do adotante.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e eventuais dúvidas surgidas quanto à interpretação do edital serão solucionadas pela Secretaria de Governança do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, bem como quaisquer outras informações adicionais.

O Município verificará, a qualquer tempo, se o proponente à adoção ou adotante encontra-se regular perante às Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Obras.

Este Termo de Referência foi elaborado e aprovado por Homero Ferreira Quinete Secretario de Governança do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura.



ANEXO II

PROPOSTA DE ADOÇÃO DE PRAÇA

EMPRESA SOLICITANTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE: _____

CPF: _____ RG: _____

RAMO(S) DE ATIVIDADE: _____

PRAÇA A SER ADOTADA: _____

ENDEREÇO DA PRAÇA: _____

POR QUE DESEJA ADOTÁ-LA? _____

QUAL ESTIMATIVA DE CUSTO MENSAL PRETENDE INVESTIR NA MANUTENÇÃO DA PRAÇA?

PERÍODO SOLICITADO PARA VIGÊNCIA DO TERMO: _____

Caso tenha projeto para reforma/restauração da praça, favor anexá-lo a essa proposta, devidamente instruído com seus respectivos valores e, se for o caso, com plantas, fotos, croquis (mapa de localização) e outros documentos pertinentes.

Coronel Fabriciano, ____ de _____ de _____.

(nome e assinatura)



ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE PARCERIA

Processo Licitatório nº. 019/2021
Chamamento Público nº002/2021

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG E _____ PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DEMELHORIAS URBANAS, AMBIENTAIS E PAISAGÍSTICAS, BEM COMO À CONSERVAÇÃO DE ÁREAS MUNICIPAIS PROGRAMA “ADOTE UMA PRAÇA” NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.681/97.

O **MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG**, com sede na Praça Dr. Louis Ensch, n.º 64, Centro, em Coronel Fabriciano, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.875.046/0001-82, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **MARCOS VINICIUS DA SILVA BIZARRO**, brasileiro, casado, medico, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXX, portador do CPF/MF n.º XXXXXXXX e RG: XXXXXXXX e (o)a (parceiro/parceira) (qualificação completa), doravante denominado **PARCEIRO**, resolvem, nos termos da Lei Municipal n.º. 2.681/1997 e edital do Processo Licitatório n.º. XXX/2020, Chamamento Público n.º. 002/2021, instaurado pela Secretaria de Governança do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, celebrar o presente Termo de Parceria, de acordo com as condições constantes nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente Termo de Parceria tem por objeto Adoção de praças públicas e canteiros centrais do município de Coronel Fabriciano, em conformidade com o Plano de Trabalho que passa a integrar o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO:

O Parceiro, além de outras obrigações legais e pertinentes ao presente Termo de Parceria, compromete-se a:

- Executar sob sua total responsabilidade a reforma/manutenção da praça mencionada na cláusula primeira;
- Submeter, obrigatoriamente, a prévio exame e aprovação da Secretaria de Governança do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, toda e qualquer modificação das estruturas relativas às áreas ajardinadas ou aos equipamentos destas, respeitados, nestes casos, os projetos existentes para praça;
- Zela pela conservação dos recursos naturais existentes na área;
- Submeter à prévia aprovação da Secretaria de Governança do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura a programação e realização de qualquer tipo de evento a ser realizado no local;
- Comunicar à Secretaria de Governança do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, por escrito, qualquer eventual perturbação na área sob os cuidados do Parceiro, que demandem providências do órgão para restabelecimento da normalidade;
- Iniciar os trabalhos de reforma e/ou manutenção em até 15 dias após a assinatura do Termo de Parceria, sob pena de rescisão do termo.

§1º - Quanto às obrigações previstas na alínea “b” supra, inexistindo projetos relativos às modificações consideradas necessárias para o aprimoramento da área, o Parceiro poderá elaborá-los e desenvolvê-los, submetendo-os à aprovação dos setores pertinentes da Secretaria de Governança do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura.

§2º - As benfeitorias resultantes da implantação ou modificações nas estruturas existentes serão automaticamente incorporadas ao patrimônio do Município, sem direito a indenização ou retenção por parte do Parceiro.

§3º - Ao seu critério, o Parceiro poderá contratar empresas especializadas para a conservação da área objeto deste instrumento, arcando integralmente com a despesa, sem qualquer ônus ou responsabilidade para o Município.

§4º - Tudo o que competir ao Parceiro, por força de sua atribuição, envolvendo pessoal ou material, será exclusivamente por ele suportado, sem qualquer ônus ou participação do Município, aqui incluídas eventuais reclamações trabalhistas.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações
Rua Boa Vista, nº 113, 3º andar – Edifício José Vivi, antigo Hotel Sucupira – Centro – Coronel
Fabriciano/ MG
Fone: (31) 3846-7077 / (31) 3846-7063 / (31) 3846-7767



O Município, através da Secretaria de Governança do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, comprometem-se, além das obrigações legais e pertinentes ao presente termo de parceria, a:

- a) Fornecer todas as informações sobre a praça objeto da parceria, necessárias à sua conservação;
- b) Tomar as medidas necessárias ao restabelecimento da ordem, na ocorrência de perturbações na área adotada;
- c) Comunicar com antecedência ao Parceiro a programação e realização de eventos de interesse público na área, que não infrinjam as normas vigentes e sejam adequados à área;
- d) Custear os gastos com iluminação e água do local.

CLÁUSULA QUARTA – PLACAS INDICATIVAS:

Será permitida a fixação de placas institucionais a serem instaladas obrigatoriamente pelo adotante, à suas expensas e em locais previamente estabelecidos no Termo de Cooperação/Adoção. O layout definido tem por objetivo não comprometer os aspectos visuais da cidade, além de definir uma identidade visual institucional para todas as áreas verdes públicas que vierem a ser adotadas.

Foram elaborados dois modelos de placas institucionais em função da adequação às áreas onde serão instaladas, de maneira a assegurar a harmonia da paisagem.

CLÁUSULA QUINTA – DIVULGAÇÃO DA PARCERIA:

O Parceiro fica autorizado a divulgar na imprensa, ou em qualquer outro meio de comunicação que lhe convier, a celebração do presente instrumento, desde que mencionado o processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO:

Ao Município, através da Secretaria de Governança do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura é reservado o direito de exercer permanente fiscalização sobre todas as questões referentes a este Termo de Parceria.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Parceiro deverá atender prontamente a solicitação do Município, através da Secretaria de Governança do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, quanto à necessidade de quaisquer intervenções necessárias para a execução dos serviços objeto deste Termo de Parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DESCUMPRIMENTO:

Caso seja constatado descumprimento total ou parcial, ou ainda, o cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas da presente parceria por parte do Parceiro, especialmente quanto às obrigações por ela assumidas, o Município, através dos departamentos fiscalizadores, notificará o Parceiro para, no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, sanar as irregularidades.

§ 1º - O prazo para o saneamento das irregularidades será estabelecido pela Secretaria de Governança do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, de acordo com a complexidade da intervenção necessária, observando-se o prazo máximo estabelecido na cláusula sétima.

§ 2º - Caso o Parceiro não regularize as irregularidades apontadas no prazo concedido, o MUNICÍPIO poderá rescindir o Termo de Parceria.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA, RESCISÃO E DENÚNCIA:

O presente Termo de Parceria terá sua vigência a contar da data de sua assinatura pelo prazo de 12 meses podendo ser renovado até o período de 60 meses caso interesse do Município.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

As partes elegem o foro Comarca de Coronel Fabriciano/MG, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas do presente Termo de Parceria.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Fabriciano/MG, _____ de _____ de 2021.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações
Rua Boa Vista, nº 113, 3º andar – Edifício José Vivi, antigo Hotel Sucupira – Centro – Coronel
Fabriciano/ MG
Fone: (31) 3846-7077 / (31) 3846-7063 / (31) 3846-7767



ANEXO IV
CARTA DE INTENÇÃO

(Qualificação da empresa ou pessoa interessada)

Coronel Fabriciano, XXXXX de XXXXXX de 2021.

A Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano /MG

A/C: Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

_____ (Nome da Empresa ou Pessoa Interessada e qualificação do representante – em se tratando de pessoa jurídica), solicitamos a esta Comissão de Licitação pedido para formalização de Termo de Parceria para adoção da _____ (nome da praça), item _____ (número do item de acordo com a tabela do ANEXO V).

Ressaltamos que ao adotarmos essa praça contribuiremos efetivamente para a melhoria da paisagem urbana da cidade.

Declaramos, na oportunidade, que é do nosso conhecimento o teor do Edital e Anexos do Chamamento Público nº. 002/2020, instaurado pela Secretaria de Governança do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, bem como Lei Municipal nº. 2.681/97, que estabelece normas e procedimentos para parcerias entre o Poder Público Municipal e a sociedade, no que diz respeito à adoção de praças públicas.

Por estarmos de pleno acordo em cumprir as obrigações a serem assumidas, firmamos a presente carta de intenção.

Atenciosamente,

(Assinatura do Interessado)



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações
Rua Boa Vista, nº 113, 3º andar – Edifício José Vivi, antigo Hotel Sucupira – Centro – Coronel
Fabriciano/ MG
Fone: (31) 3846-7077 / (31) 3846-7063 / (31) 3846-7767



ANEXO V

Constituem praças e canteiros disponíveis para adoção os seguintes logradouros:

- 1-Praça da Bíblia- Melo Viana
- 2-Praça (Rotatória Próxima a Praça da Bíblia)- Melo Viana
- 3-Praça do Cocais- Cocais
- 4-Praça da Estação- Centro
- 5-Praça Getúlio Vargas (Colégio João Calvino)-
- 6-Praça Louis Ensck (Prefeitura)
- 7-Praça Santo Antônio (Melo Viana – Igreja Católica)
- 8-Praça Rotary (Rua Marfim com Julita pires Bretas)
- 9-Praça José Maria de Man (Caladinho)
- 10-Pracinha do Pomar
- 11-Praça Bairro Santo Antônio (Rua padre Américo com Rua Jorge Gomes Andrade)
- 12-Praça Bairro Santa Helena (Próximo ao SENAI)
- 13-Praça Santa Terezinha 1 (Rua Paracatu com Paranaíba)
- 14-Praça Francisco de Assis (Av. Magalhães Pinto - igreja Católica)
- 15-Praça do Banco do Brasil
- 16-Praça Morro do Carmo
- 17-Praça Avenida Atlântica
- 18-Praça Serra Azul (ao lado do Centro de Convivência)
- 19-Centro de Convivência (Serra Azul)
- 20-Mirante Vale do Tefé
- 21-Praça Rio Piracicaba (Na entrada da Ponte Nova)
- 22-Praça Santa Terezinha 2 (Rua Nilza Winter Maia)
- 23-Praça Bairro Floresta (ao lado da Escola Estadual)
- 24-Praça André Didi (Santa Cruz)
- 25-Praça Efigênia José de Souza (Santa Cruz)
- 26-Praça Maria das Neves Soares, RIO BRANCO E GOIAS (Amaro Lanari)
- 27-Praça Av. Brasília com rua Maceió (Amaro Lanari)
- 28-Praça Av. Brasília com rua Alagoas (Amaro Lanari)
- 29-Praça Silvio Pereira 1 (Avenida Minas Gerais)
- 30-Praça CEU
- 31-Praça São Domingos
- 32-Praça Av. Magalhães Pinto (Contorno para entrar para o Bairro São Domingos)
- 33-Espaço de Convivência (Em Frente a Quadra do Bairro Aparecida do Norte)
- 34-Praça Rua Sergio Romaneli
- 35-Praça Parque Linear
- 36-Praça Rua Sepetiba
- 37- Canteiro Av Magalhaes Pinto
- 38- Canteiro rua Goiabeiras Br. Pomar
- 39- Praça Maria das Neves Soares (Rua Acre, Amaro Lanari)
- 40- Praça do Souza (Rua Curitiba, Amaro Lanari)
- 41- Praça da Bíblia – Amaro Lanari